

PREFEITURA DE
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 4.022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concede revisão geral anual e aumento real da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Aos servidores do Poder Legislativo Municipal é concedida a revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, estabelecida pelo Prefeito Municipal em **5,59 %** (cinco inteiros e cinquenta e nove décimos por cento) e aumento real de **4,41%** (quatro inteiros e quarenta e um décimos por cento), totalizando **10%** (dez por cento) de reajuste total na atual remuneração dos mesmos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2014.


Gil Marques Filho
Prefeito